

COMISSÃO DE REDAÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO – CRJL

Emenda nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 07/2025

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 07/2025, nos termos do art. 149, do Regimento Interno da Câmara.

Modifica-se o §3º do art. 8º do PLO nº 07/2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º

. . .

[...] §3º A Administração Pública Municipal poderá retomar o bem cedido, a qualquer momento, caso o interesse público o exija, exceto em relação aos bens imóveis de uso privativo do Poder Legislativo, que dependerá de prévia autorização legislativa a fim de garantir a sua independência.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário afastar da previsão de retomada do bem cedido o Prédio da Prefeitura e da Câmara, pois trata-se de bem cujo uso é comum entre os Poderes.

Cafeara, 22 de maio de 2025


Heliton Amaral
Presidente


Gilmar Milani Lazaretti
Secretária

Bartolomeu dos Santos
Membro